



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito**

PROJETO DE LEI Nº 256, DE 26 / 4 / 2024.

MATÉRIA:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ATÉ O MONTANTE DE R\$ 100.000,00.

ADMINISTRAÇÃO:

Tiago Marccone Castro da Rocha

PERÍODO:

2021 a 2024

RECEBIDO

26/04/2024
Gardênia Inês G. Araújo



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito**

Ofício – GAPRE nº 124 / 2024.

Cabaceiras, 26 de abril de 2024.

**A Sua Senhoria, o Senhor,
AGNELO DE FREITAS CAVALCANTE FILHO**
Vereador - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Cabaceiras – PB.

Senhor Vereador – Presidente e demais Vereadores,

Tenho a grata satisfação de passar as mãos de Vossa Excelência, o anexo projeto de Lei, versando sobre abertura de crédito especial no montante de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** necessários a utilização dos recursos provenientes de Convênio do Governo do Estado junto ao nosso Município.

O referido projeto, estabelece o direcionamento das fontes de recursos de projetos demandados junto ao Governo do Estado da Paraíba, conforme explícito na mensagem que o acompanha.

Na oportunidade, renovamos os protestos de especial apreço.

Respeitosamente,

TIAGO MARCONE
CASTRO DA
ROCHA:05289103
457

Assinado de forma digital
por TIAGO MARCONE
CASTRO DA
ROCHA:05289103457
Dados: 2024.04.26 09:23:25
-03'00'

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito**

**MENSAGEM
(Projeto de Lei nº 256 / 2024)**

**Senhor Vereador – Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submeto à apreciação dessa Augusta Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei anexo autorizando ao Poder Executivo proceder a abertura de crédito especial no corrente exercício de 2024, até o montante de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** necessários a utilização dos recursos provenientes de Convênios junto ao Governo do Estado e o Município de Cabaceiras.

Como é sabido, nosso Orçamento Financeiro para o corrente exercício, está projetado com a definição de FONTES DE RECURSOS em todas as suas Secretarias.

Foi verificado então, que no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente não estava projetada para essa ação Fonte com recursos de Convênio do Governo do Estado, portanto, necessário se faz à abertura de crédito especial para direcionar esses recursos, a razão do anexo projeto de Lei.

Esperamos pois, a devida anuência por parte dessa Câmara ao projeto anexo, **SE POSSÍVEL, DENTRO DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, QUE SEJA APROVADA NA SESSÃO DESTA SEGUNDA – FEIRA (29 / 04), possibilitando assim ao Município a execução orçamentária dos referidos recursos.**

Respeitosamente,

TIAGO MARCONE
CASTRO DA
ROCHA:052891034
57

Assinado de forma digital por
TIAGO MARCONE CASTRO DA
ROCHA:05289103457
Data: 2024.04.26 09:23:09
+03'00

**TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito**



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito**

PROJETO DE LEI Nº 256 /2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais constantes nos artigos 13, I e 64, VI da Lei Orgânica do Municipal, encaminha para apreciação e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Cabaceiras, autorizado a proceder abertura de crédito adicional de natureza especial até o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atendimento as despesas a serem realizadas com os recursos conferidos ao Município, oriundos de repasses de **Convênio junto ao Governo do Estado.**

§1º A destinação dos recursos de que trata o caput do artigo, serão direcionados aos gastos com a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, neste Município.

§ 2º Para atender a classificação funcional programática das despesas previstas nesta lei, o crédito especial de que trata o artigo primeiro, obedecerá as seguintes classificações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.701 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 1009 - AGRICULTURA E PECUÁRIA SUSTENTÁVEIS

PROJETO ATIVIDADE: 1014 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA (BARRAGENS, POÇOS, CISTERNAS)

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSOS: 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

VALOR: R\$ 100.000,00.

1.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito**

Art. 2º Para atendimento da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Especial o produto de anulações de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento financiadas com recursos ordinários, ou ainda o produto do excesso de arrecadação apurado no exercício ou superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, segundo as prescrições contidas nos incisos II e III, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal N° 4.320 / 64.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 26 de abril de 2024.

TIAGO MARCONE Assinado de forma
CASTRO DA digital por TIAGO
ROCHA:05289103 MARCONE CASTRO DA
457 ROCHA:05289103457
Dados: 2024.04.26
09:22:53 -03'00'

**TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito**